



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 08/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, a SMTT DE ITABAIANA, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.734.057/0001-63, sediada à Av. Ivo de Carvalho, nº 245, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Diego Cardoso de Oliveira e empresa 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, localizada na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF, nº 09.568.632/0001-20 neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador do CPF nº ***.610.615-** doravante denominada DISTRATADA, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 08/2020, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Décima Terceira do referido contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 08/2020, celebrado em 01/09/2020 (primeiro de setembro de dois mil e vinte) cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este ~~TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 08/2020~~, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 30 de Dezembro de 2022.

Diego Cardoso de Oliveira
Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente
Distratante

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Assinado de forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Dados: 2023.01.02 11:29:49 -03'00'
Fábio Menezes de Almeida
3Tecnos Tecnologia Ltda
Distratada

TESTEMUNHAS:

- I - *Jenisson da Silva Santos* - 055.622.079-75
- II - *Luciana de Santana Santos* - 022.604.835-77

